



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0720.0009/2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-PP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2017-PP, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE 12M<sup>3</sup>, CELEBRADO PELA PREFEITURA DE MAR VERMELHO E PELA EMPRESA TAVARES LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI-EPP.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 12.333.761/0001-44, com sede na Rua Cel. Álvaro Almeida, s/nº, Centro - CEP: 57730-000 - Mar Vermelho, Estado de Alagoas.

**REPRESENTANTE:** JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA, Prefeita do município de Mar Vermelho-AL, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.221.654 – SSP/AL, inscrita no C.P.F. sob o nº 956.645.214-49.

**CONTRATADA:** TAVARES LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.485.909/0001-42, sediada à Rua Santos Dumont, nº 116, andar 1, sala 02, Centro - CEP: 57.120-000, Satuba, Estado de Alagoas.

**REPRESENTANTE:** Danillo Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 35480785-SEDS/AL, inscrito no CPF sob n.º 106.618.204-32, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca-AL.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 002/2017-PP, instruído no Processo Administrativo nº 1288/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2017-PP.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA JUSTIFICATIVA**

Continuidade na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE 12M<sup>3</sup>, para realização de serviços inerentes ao Município de Mar Vermelho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 10/08/2017, **iniciando-se o presente Termo Aditivo em 11/08/2020 e findando sua vigência em 10/08/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Senhora Prefeita do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 0720.0009/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. No mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 002/2017-PP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 1288/2017.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Mar Vermelho (AL), 10 de agosto de 2020.**

---

Juliana Lopes de Farias Almeida  
**MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO**  
**CONTRATANTE**

---

**TAVARES LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI-EPP**  
Danillo Pereira da Silva  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

1ª TESTEMUNHA:

CPF/MF:

---

2ª Testemunha:

CPF/MF: